

REGULAMENTO INTERNO INOVA AGRO CNPJ nº 10.198.161/0001-95

A sociedade empresária INOVA AGRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.198.161/0001-95, com sede Rodovia BR 163, KM 78, S/N, Fazenda Coopacel, bairro Parque Industrial Vetorasso, no município de Rondonópolis/MT, CEP 78746-055, representada pelo seu sócio administrador MARIO TEIXEIRA SANTOS DA SILVA, ESTABELECE as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma:

ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS

Artigo 1º Serão recebidas em depósito, mercadorias nacionais, estrangeiras já nacionalizadas, executando serviços conexos, tais como: armazenamento e outros similares, praticando quaisquer atos pertinentes a seus fins como armazenadora, guardando e conservando estas mercadorias. Artigo 2º: A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: I. Quando não houver espaço suficiente para armazenamento se tratando de mercadoria de fácil deterioração; II. Quando se tratar de mercadoria de fácil deterioração; III. Se o acondicionamento for precário, impossibilitando a sua conservação; IV. Se em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar outras já armazenadas ou prejudicar as instalações; V. Se não vier acompanhada de documentação fiscal exigida pela legislação em vigor. Artigo 3º: Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, seu procurador ou preposto dirigida à empresa que emitirá o documento especial, denominado Recibo de depósito, contendo quantidade, especificação classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. Artigo 4º: O expurgo e remoção de qualquer mercadoria depositada serão feitos obrigatoriamente, sempre que se fizer necessário e independerá de autorização do depositante, visando-se conservar as mercadorias depositadas. Artigo 5º Os seguros, emissões de Warrants, serão regidos pelas disposições de Decreto Federal nº 1.102 de 21 de novembro de 1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns, e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. Artigo 6º: Mesmo quando acompanhada de certificado de peso emitido pelas empresas de transportes ou outro de valor similar, prevalecerá para todos os efeitos, o peso aferido pelo armazém, sendo facultado ao depositante o acompanhamento no ato da pesagem e assim não será admitido reclamações posteriores. Artigo 7º: A unidade armazenadora se compromete em padronizar o produto, deixando-o nos padrões de qualidade e o mantendo conservado até o período requerido pelo depositante. Artigo 8º: A empresa permite ao depositante ou seu representante legal, caso deseje, assistir as práticas de aferição da qualidade e a execução dos serviços executados em sua mercadoria. Artigo 9º: A retirada ou depósito de mercadorias, deverá ser precedida de aviso prévio de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, não cabendo reclamações de atraso na falta de atendimento. Artigo 10º: Os valores sobre os serviços executados no armazém deverão ser combinados com antecedência e acordados em contrato de prestação de serviços. Artigo 11º Em nenhuma hipótese o armazém se responsabilizará pelas perdas do poder germinativo de sementes. Artigo 12º: O armazém se reserva no direito de estabelecer percentuais de perda de peso em razão do fenômeno de quebra técnica. Parágrafo Único: Devido à perda de peso da quebra técnica serão descontadas a título de retenção as quantidades proporcionais ao tempo de armazenagem, de 0,1% de perda de peso a cada 10 dias, até 0,3% de perda de peso a cada 30 dias e assim sucessivamente.

Rondonópolis/MT, 02 de agosto de 2023.

INOVA AGRO LTDA

Rep. MARIO TEIXEIRA SANTOS DA SILVA

TABELA DE TARIFAS INOVA AGRO
10.198.161/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
1.	ARMAZENAGEM E/OU RESERVA DE ESPAÇO (Quinzena civil infracionada)		
1.1	A GRANEL:		
1.1.1	Produtos a granel (soja, milho, farelo, sorgo, feijão e arroz)	R\$/saca	0,30
2.	SEGURO: (Vide observações)	%Quinzena	0,50%

3.	SOBRETAXA:		
3.1	Soja, milho, farelo, sorgo, feijão e arroz	%Quinzena	0,50
4.	RECEPÇÃO / EXPEDIÇÃO:		
4.1	Granel (recepção)	R\$/saca	3,50
4.2	Granel (expedição)	R\$/ton	3,25
5.	SECAGEM: - conforme % de umidade abaixo		
5.1	Até 16% de umidade	R\$/saca	4,00
5.2	De 16,01% a 20,00% de umidade	R\$/saca	5,00
6.	LIMPEZA OU PRÉ LIMPEZA: (Até 5,00% de impureza)		
6.1	Acima de 5,00%	R\$/saca	5,00
7.	TRANSBORDO: (Descarga e carga em cima da moega, s/ uso de pá carregadeira)	R\$/saca	2,50
8.	PESAGEM: (Avulsa)		
8.1	Rodoviária	R\$/veículo	50,00
9.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:	%	10%
10.	SERVIÇO DE BRAÇAGEM:	-	Preço do Dia
11.	TAXA MÍNIMA:	-	Vide Obs.
12.	TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA:	R\$/Operação	20,00
13.	EMIÇÃO DE WARRANTS/CONHECIMENTO DE DPO; CDA/WA	R\$/ por unid	28,00
14.	EMIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS:	R\$/Documento	20,00

Observações:

1 - TAXA DE RECEBIMENTO / EXPEDIÇÃO: Compreende: Amostragem, classificação do produto, marcação de lotes, tickets de pesagem. e emissão de documentos de entrada e saída. 2- PRÉ-LIMPEZA: Consiste no recebimento da mercadoria e em todas as operações necessárias para este serviço. 3- SECAGEM: Neste item inclui o recebimento da mercadoria, os serviços pré-limpeza e utilização dos equipamentos necessários. 04- Aos valores de serviços será acrescido do ISS (Imposto Sobre Serviço), de acordo com a legislação municipal aplicável. 05- A taxa de Administração de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos. 06- Na prestação de serviços especificados, itens 4,5,6,7 e 8 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) quando forem utilizados equipamentos movidos a gerador. 07- Os produtos destinados exclusivamente a processamento/beneficiamento terão acréscimos de 30% (trinta por cento), sobre a respectiva Tarifa. 08- Os Serviços executados em horas extras, após o expediente normal, serão cobrados acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100% (cem por cento). 09- O fechamento de cada quinzena dar-se-á no 1º dia útil posterior ao período de competência, ou seja, 1ª quinzena (1 a 15), e 2ª quinzena (16 a 30/31). 10- O prazo para pagamento das faturas relativas aos

serviços de armazenagem e correlatos será de acordo com o tipo de negociação acordada entre as partes. 11- O não pagamento no prazo estipulado, ou seja, até a data grafada no boleto de cobrança bancária, ensejará o acréscimo de 0,50% (meio por cento) ao dia, a título de juros de mora, mais multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o principal mais os juros.

RONDONÓPOLIS-MT, 05 / SETEMBRO / 2023.

Mario Teixeira Santos da Silva

CPF: 869.748.231-34

Sócio-Proprietário

MEMORIAL DESCRITIVO/

DECLARAÇÕES ART. 1º, ITENS 1º a 4º DO DECRETO Nº 1.102/1903

ARMAZÉM GERAL

QUALIFICAÇÃO: INOVA AGRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.198.161/0001-95, registrada na JUCEMAT sob o NIRE 51201075034 e inscrição estadual 13.358.614-6 situada na BR 163-KM 78 S/N, Fazenda Coopacel, Parque Industrial Vitorasso, Rondonópolis-MT / 78.746-055. **CAPITAL:** 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais). **CAPACIDADE:** A capacidade estática de 6.750 TON e 9.000 m³ (metro cúbico). **COMODIDADE:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. **SEGURANÇA:** De acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. **NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS:** A unidade irá receber grãos como, milho, soja, farelo, sorgo, arroz e feijão de produtor de PF e PJ, sendo previamente todos de origem nacional. **DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS EQUIPAMENTOS DO ARMAZÉM CONFORME O TIPO DE ARMAZENAMENTO:** 6 Silos metálicos c/ aeração e termometria cap 1.200 TON cada, 2 Moega 100 TON cada, 2 Pré-limpeza 60 TON/H cada, 6 Elevadores 60 TON/H cada, 2 Correias transportadoras silos 120 TON/H cada, 1 Caixa de carregamento 50 TON, 1 Correia transportadora p/ caixa de 60 TON/H e 1 Balança rodoviária 25M cap 80 TON. **OPERAÇÕES E SERVIÇOS A QUE SE PROPÕE O ARMAZÉM GERAL:** A unidade irá receber produtor para comercialização, armazenagem, depósito de mercarias para terceiros, amostragem, pesagem, os produtos se submetera a processos de secagem, transbordo, expurgo, pré-limpeza e/ou limpeza, emissão de CDA e Warrant.

Rondonópolis-MT, 05 de setembro de 2023

Inova Agro LTDA

CNPJ: 10.198.161/0001-95

Mario Teixeira Santos da Silva

CPF: 869.748.231-34

Socio-Proprietário

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: fff52056

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar